



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Segunda-feira, 31 de julho de 2023.

Edição nº 380

Página 1 de 3

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

#### VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

#### 1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

#### 2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

\*\*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

**Processo:** I-00147/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONTROLE DE ACESSO/PORTEIRO DESARMADO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, DE FORMA ININTERRUPTA COM ESCALA 12H X 36H DE TRABALHO.**

**Tipo:** Menor preço global

**Data da abertura:** 15/08/2023 às 09h30 no auditório da Câmara Municipal de Porto Ferreira, localizada na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz nº 1068, bairro Centro, em Porto Ferreira/SP.

O Edital Completo deste pregão presencial poderá ser obtido pessoalmente na Câmara Municipal de Porto Ferreira, por e-mail ([compras@camaraportoferreira.sp.gov.br](mailto:compras@camaraportoferreira.sp.gov.br)) ou pelo site da Câmara Municipal (<http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br>) (19) 3581-1022

Porto Ferreira, 27 de julho de 2023

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente



**Câmara Municipal de Porto Ferreira**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023**

**CONTRATO:** Nº 013/2023 referente ao Processo de Dispensa nº 060/2023.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

**CONTRATADA:** NBS PRODUTOS PARA INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** Locação de licença de uso de Software para Controle do Processo Legislativo e Desenvolvimento de Website e Hospedagem, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento de pessoal no uso das funções do software, serviços de manutenção, assistência e suporte técnico mensal, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem limites de chamados, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas instalados.

**VALOR:** R\$ 16.516,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dezesesseis reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.11 – 01.122.7005-2257 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 01º de agosto de 2023.

Porto Ferreira, 28 de julho de 2023

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº  
13/2023**

“Designa Fiscais de Contrato e dá outras providências.”

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

**CONSIDERANDO**, que referido acompanhamento visa salvaguardar os interesses das partes e principalmente ao interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores Daniela Oliveira Brisola e Tiago Borelli Vannucci para atuarem como fiscais do contrato nº 013/2023, oriundos da dispensa nº 60 / processo inº int. 171/2023, que tem por objeto a locação de licença de uso de Software para Controle do Processo Legislativo e Desenvolvimento de Website e Hospedagem, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento de pessoal no uso das funções do software, serviços de manutenção, assistência e suporte técnico mensal, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem limites de chamados, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas instalados.

§ 1º Os servidores designados no caput atuarão na função de fiscalização específica de:

1. A fiscalização do Desenvolvimento de Website e Hospedagem a cargo da servidora Daniela Oliveira Brizola;
2. A fiscalização de uso de software para Controle de Processo Legislativo a cargo servidor Tiago Borelli Vannucci.

§ 2º A designação de que trata o caput terá duração igual à vigência contratual, consideradas ainda eventuais prorrogações.

Art. 2º. Para o desempenho de suas funções terão os fiscais do contrato constante no artigo 1º, garantida pela Administração, todas as condições necessárias ao cumprimento do encargo.

Art. 3º. No desempenho da fiscalização do contrato constante no artigo 1º do presente ato deverão os fiscais:

I – Ter Pleno conhecimento das cláusulas contratuais, bem como editais de licitação que compõem a contratação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir mensalmente relatórios circunstanciados sobre os serviços prestados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 31 de julho de 2023.

Edição nº 380

Página 3 de 3

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, ou adequações na prestação dos serviços pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

XIII – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

XIV – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

XV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS**

**Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2023.**

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**FLAVIA APARECIDA FERRONATO  
DIRETORA GERAL**